

REGULAMENTO INTERNO

PREÂMBULO

A Feira Virtual de Emprego e Estágios constitui uma iniciativa conjunta da **Universidade Óscar Ribas** e da **KHS – Know How Solutions, Lda.**, concebida para promover uma articulação efectiva entre as Instituições de Ensino Superior, as entidades empregadoras e os estudantes, finalistas, licenciados e pós-graduados, através de uma plataforma digital destinada à divulgação de oportunidades de emprego e estágio, ao recrutamento de talentos e ao fortalecimento da empregabilidade em Angola.

A iniciativa enquadra-se nas prioridades do **Plano de Desenvolvimento Nacional (PDN)**, encontrando igualmente correspondência com a **Agenda 2063 da União Africana** e com os **Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**, contribuindo para a valorização do capital humano, para a melhoria da transição entre a formação académica e o mercado de trabalho, para o reforço da competitividade das organizações e para o desenvolvimento económico e social do País.

O presente Regulamento Interno estabelece as normas específicas de organização e funcionamento da Feira Virtual de Emprego e Estágios, complementando o disposto no Regulamento Geral e nos demais instrumentos que integram a arquitectura documental da iniciativa, designadamente os Acordos de Adesão, o Código de Ética e Conduta, a Política de Protecção de Dados e os demais regulamentos aplicáveis.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objecto

1. O presente Regulamento Interno estabelece as normas de organização, funcionamento e gestão da Feira Virtual de Emprego e Estágios, definindo os procedimentos aplicáveis à participação das entidades aderentes e dos respectivos utilizadores.
2. O Regulamento disciplina, designadamente:
 - a) As regras de utilização da plataforma electrónica;
 - b) Os procedimentos de adesão e participação;
 - c) Os direitos e deveres dos participantes;
 - d) As regras relativas à divulgação de oportunidades de emprego e estágio;
 - e) Os procedimentos de submissão e gestão de candidaturas;
 - f) As normas de utilização dos serviços disponibilizados pela plataforma;
 - g) As regras de conduta aplicáveis aos participantes;
 - h) Os mecanismos de fiscalização e de tratamento das situações de incumprimento;
 - i) As demais matérias necessárias ao regular funcionamento da Feira.
3. O presente Regulamento aplica-se a todas as entidades e pessoas singulares que participem na Feira Virtual de Emprego e Estágios, sem prejuízo do disposto no Regulamento Geral e nos demais instrumentos normativos da iniciativa.

Artigo 2.º

Natureza

1. A Feira Virtual de Emprego e Estágios constitui uma plataforma digital de interesse institucional destinada a promover o encontro entre a oferta e a procura de emprego e estágio, facilitando o recrutamento de recursos humanos qualificados e a inserção profissional de estudantes e recém-licenciados.
2. A Feira não constitui agência de emprego nem substitui os procedimentos internos de recrutamento das entidades participantes, funcionando como instrumento de aproximação, divulgação de oportunidades e facilitação do processo de selecção.

Artigo 3.º

Objectivos

Constituem objectivos da Feira Virtual de Emprego e Estágios:

- a) Promover a empregabilidade e a inserção profissional dos estudantes e diplomados;
- b) Reforçar a cooperação entre as Instituições de Ensino Superior e as entidades empregadoras;
- c) Facilitar o acesso das organizações a candidatos qualificados;
- d) Promover a valorização do mérito, da inovação e do capital humano;
- e) Contribuir para a implementação das políticas públicas de promoção do emprego e desenvolvimento económico;
- f) Apoiar o fortalecimento da competitividade das organizações participantes.

CAPÍTULO II

PARTICIPANTES

Artigo 4.º

Categorias de Participantes

1. Podem participar na Feira Virtual de Emprego e Estágios:
 - a) Instituições de Ensino Superior;
 - b) Entidades Empregadoras, públicas, privadas, cooperativas, associativas e organizações internacionais;
 - c) Estudantes, finalistas, licenciados, mestres, doutorados e pós-graduados;
 - d) Outras entidades cuja participação seja considerada relevante pela Comissão Organizadora.
2. A participação depende da observância do Regulamento Geral, do presente Regulamento Interno e dos demais instrumentos normativos aplicáveis.

Artigo 5.º

Adesão

1. A participação na Feira depende de inscrição prévia através da plataforma electrónica oficial.
2. A adesão considera-se concluída após:
 - a) O preenchimento integral do formulário de inscrição;
 - b) A aceitação expressa dos instrumentos normativos da Feira;
 - c) A validação da inscrição pela Comissão Organizadora, quando aplicável;
 - d) O cumprimento das condições específicas definidas para cada categoria de participante.

3. A Comissão Organizadora poderá solicitar elementos complementares sempre que os considere necessários para validar a inscrição.

Artigo 6.º

Direitos dos Participantes

Constituem direitos dos participantes, consoante a respectiva categoria:

- a) Utilizar os serviços disponibilizados pela plataforma, nos termos definidos pelos regulamentos aplicáveis;
- b) Beneficiar de igualdade de tratamento durante todo o processo de participação;
- c) Receber informação clara sobre o funcionamento da Feira;
- d) Beneficiar de apoio técnico durante o período de realização da iniciativa;
- e) Ver protegidos os seus dados pessoais, nos termos da legislação aplicável e da Política de Protecção de Dados da Feira;
- f) Apresentar reclamações, sugestões ou pedidos de esclarecimento à Comissão Organizadora.

Artigo 7.º

Deveres dos Participantes

Constituem deveres dos participantes:

- a) Cumprir integralmente o Regulamento Geral, o presente Regulamento Interno e os demais instrumentos normativos da Feira;
- b) Prestar informações verdadeiras, completas e actualizadas;
- c) Manter actualizados os respectivos dados de registo;
- d) Utilizar a plataforma de forma responsável, ética e diligente;
- e) Respeitar os princípios da boa-fé, da transparência, da urbanidade e da igualdade de oportunidades;
- f) Abster-se de qualquer utilização abusiva da plataforma ou susceptível de comprometer o seu regular funcionamento;
- g) Cumprir as normas relativas à confidencialidade, propriedade intelectual e protecção de dados.

CAPÍTULO III

FUNCIONAMENTO DA PLATAFORMA

Artigo 8.º

Serviços Disponibilizados

1. A plataforma electrónica poderá disponibilizar, entre outros, os seguintes serviços:
 - a) Registo e gestão de utilizadores;
 - b) Divulgação de oportunidades de emprego e estágio;
 - c) Publicação de perfis institucionais;
 - d) Recepção e gestão de candidaturas;
 - e) Pesquisa e triagem curricular;
 - f) Agendamento de entrevistas e reuniões;
 - g) Comunicação entre participantes;
 - h) Emissão de relatórios estatísticos e indicadores de participação;
 - i) Outros serviços aprovados pela Comissão Organizadora.
2. A disponibilização de determinados serviços poderá depender da categoria do participante ou das condições definidas para cada edição da Feira.

Artigo 9.º

Regras de Utilização da Plataforma

1. Os participantes comprometem-se a utilizar a plataforma exclusivamente para as finalidades previstas na Feira Virtual de Emprego e Estágios.
2. É expressamente proibida:
 - a) A utilização da plataforma para fins ilícitos ou estranhos aos objectivos da Feira;
 - b) A inserção de informações falsas, enganosas ou susceptíveis de induzir terceiros em erro;
 - c) A divulgação de conteúdos ofensivos, discriminatórios, difamatórios ou contrários à lei, à ordem pública ou aos bons costumes;
 - d) A tentativa de comprometer a segurança, integridade ou disponibilidade da plataforma;
 - e) A utilização não autorizada de dados ou conteúdos pertencentes a terceiros.
3. O incumprimento do disposto no presente artigo poderá determinar a suspensão ou exclusão do participante, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil, disciplinar ou criminal que ao caso couber.

CAPÍTULO IV

GESTÃO DAS OPORTUNIDADES DE EMPREGO E ESTÁGIO

Artigo 10.º

Publicação de Oportunidades

1. As Entidades Empregadoras poderão divulgar oportunidades de emprego, estágio, programas de trainee, bolsas de investigação, programas de desenvolvimento profissional e outras iniciativas compatíveis com os objectivos da Feira.
2. Cada oportunidade deverá conter, sempre que aplicável:
 - a) Identificação da entidade promotora;
 - b) Designação da função ou programa;
 - c) Área de formação preferencial;
 - d) Perfil pretendido;
 - e) Requisitos de admissão;
 - f) Local de exercício da actividade;
 - g) Prazo para apresentação de candidaturas;
 - h) Condições de contratação ou estágio, quando divulgáveis;
 - i) Outros elementos considerados relevantes.
3. A Comissão Organizadora poderá solicitar a rectificação ou remover conteúdos que não respeitem o presente Regulamento.

Artigo 11.º

Apresentação de Candidaturas

1. As candidaturas serão apresentadas exclusivamente através da plataforma electrónica da Feira.
2. Os candidatos são responsáveis pela exactidão, actualização e autenticidade das informações disponibilizadas.
3. A submissão de candidatura pressupõe a aceitação das condições definidas pela entidade empregadora para a respectiva oportunidade.
4. A apresentação de candidatura não confere qualquer direito à contratação ou selecção.

Artigo 12.º

Limites de Candidatura e Gestão das Oportunidades

1. Com vista a assegurar uma distribuição equilibrada das oportunidades disponibilizadas, promover a igualdade de acesso entre os candidatos e otimizar os processos de recrutamento das entidades empregadoras, a Comissão Organizadora estabelecerá, para cada edição da Feira, os parâmetros operacionais aplicáveis ao funcionamento da plataforma.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, poderão ser definidos, designadamente:
 - a) O número máximo de candidaturas que cada candidato poderá apresentar;
 - b) As condições de publicação, actualização, suspensão ou encerramento das oportunidades de emprego e estágio;
 - c) Os requisitos mínimos de informação que cada oportunidade deverá conter para efeitos da sua publicação na plataforma;
 - d) Os períodos de divulgação das oportunidades de emprego e estágio;
 - e) Os prazos para apresentação de candidaturas;
 - f) Os critérios de gestão, organização e distribuição das oportunidades disponibilizadas na plataforma;
 - g) Outros parâmetros operacionais considerados necessários ao regular funcionamento da Feira.
3. Os parâmetros operacionais definidos para cada edição serão divulgados previamente através da plataforma electrónica e dos demais meios oficiais de comunicação da Feira, vinculando todos os participantes.
4. A plataforma electrónica implementará mecanismos automáticos destinados a assegurar o cumprimento dos parâmetros operacionais estabelecidos para cada edição da Feira.
5. Excepcionalmente, mediante decisão fundamentada da Comissão Organizadora, poderão ser adoptadas medidas específicas de gestão relativamente a determinados programas, sectores de actividade ou categorias de participantes, desde que tal se revele necessário ao regular funcionamento da Feira e respeite os princípios da igualdade, transparência, proporcionalidade e boa administração.

Artigo 13.º

Processos de Selecção e Contratação

1. Os processos de recrutamento, selecção e contratação são da exclusiva responsabilidade das entidades empregadoras participantes, competindo-lhes definir os respectivos critérios de avaliação, métodos de selecção e decisões finais, em conformidade com a legislação aplicável e com os princípios da igualdade, transparência, mérito e não discriminação.
2. A Comissão Organizadora limita-se a disponibilizar a plataforma tecnológica e os mecanismos de suporte necessários ao funcionamento da Feira, não intervindo na apreciação das candidaturas, na selecção dos candidatos nem nas decisões de contratação ou admissão aos programas de estágio.
3. A submissão de uma candidatura através da plataforma não confere ao candidato qualquer direito adquirido à realização de entrevista, à integração em fase subsequente do processo de selecção, à reserva de vaga ou à contratação pela entidade empregadora.
4. As entidades empregadoras comprometem-se a conduzir os respectivos processos de recrutamento com rigor, imparcialidade, transparência e respeito pelos princípios da igualdade de oportunidades, abstendo-se de qualquer prática discriminatória ou contrária à legislação em vigor.
5. Sempre que possível, recomenda-se que as entidades empregadoras informem os candidatos sobre a evolução ou conclusão dos respectivos processos de selecção, contribuindo para uma experiência de participação mais transparente e para o reforço da credibilidade da Feira.
6. A Comissão Organizadora poderá acompanhar indicadores agregados de desempenho dos processos de recrutamento, exclusivamente para efeitos estatísticos, de monitorização e de avaliação da iniciativa, sem interferir na autonomia das entidades empregadoras nem aceder ao conteúdo das respectivas decisões de selecção.

Artigo 14.º

Processos de Selecção

1. Os processos de recrutamento e selecção são da exclusiva responsabilidade das entidades empregadoras.
2. A Comissão Organizadora não intervém na apreciação das candidaturas nem nas decisões de contratação.
3. As entidades empregadoras comprometem-se a adoptar critérios objectivos, transparentes e não discriminatórios durante os respectivos processos de selecção.
4. Sempre que possível, recomenda-se que os candidatos sejam informados da evolução dos processos em que participem.

CAPÍTULO V

PROTECÇÃO DE DADOS, CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Artigo 15.º

Protecção de Dados Pessoais

1. O tratamento de dados pessoais efectuado no âmbito da Feira observará a legislação aplicável e a Política de Protecção de Dados da iniciativa.
2. Os dados recolhidos serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas com a organização e funcionamento da Feira.
3. Cada participante é responsável pela licitude dos dados que introduzir na plataforma.
4. Os titulares dos dados poderão exercer os direitos legalmente reconhecidos, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 16.º

Confidencialidade

1. Os participantes obrigam-se a preservar a confidencialidade das informações a que tenham acesso em virtude da sua participação na Feira.
2. Não poderão ser divulgadas informações confidenciais, comerciais, técnicas ou estratégicas sem autorização da respectiva entidade titular.
3. A obrigação de confidencialidade mantém-se mesmo após o encerramento da Feira.

Artigo 17.º

Propriedade Intelectual

1. A plataforma electrónica, a identidade visual da Feira, os conteúdos institucionais, documentos, bases de dados, textos, imagens, logótipos e demais elementos protegidos pertencem aos respectivos titulares.
2. A sua reprodução, distribuição, adaptação ou utilização dependerá de autorização prévia, salvo disposição legal em contrário.
3. Os participantes mantêm a titularidade dos conteúdos por si submetidos, concedendo apenas as autorizações necessárias ao funcionamento da Feira.

CAPÍTULO VI

FISCALIZAÇÃO E INCUMPRIMENTO

Artigo 18.º

Fiscalização

1. Compete à Comissão Organizadora acompanhar o cumprimento do presente Regulamento.
2. Para o efeito poderá:
 - a) Solicitar esclarecimentos;
 - b) Determinar a correcção de irregularidades;
 - c) Suspende temporariamente conteúdos;
 - d) Adoptar medidas preventivas destinadas a assegurar o regular funcionamento da Feira.

Artigo 19.º

Incumprimento

1. Constitui incumprimento, designadamente:
 - a) A prestação de informações falsas;
 - b) A utilização da plataforma para fins diversos dos previstos;
 - c) A violação das normas constantes dos instrumentos reguladores da Feira;
 - d) A prática de actos susceptíveis de afectar a imagem, credibilidade ou funcionamento da iniciativa.
2. Sem prejuízo da responsabilidade civil, disciplinar ou criminal aplicável, o incumprimento poderá determinar:
 - a) Advertência;
 - b) Suspensão temporária da participação;

- c) Exclusão da Feira;
- d) Impedimento de participação em futuras edições, quando a gravidade da infracção o justifique.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 20.º

Integração Normativa

O presente Regulamento Interno deve ser interpretado em articulação com o Regulamento Geral, os Acordos de Adesão, o Código de Ética e Conduta, a Política de Protecção de Dados e os demais instrumentos normativos que integram a arquitectura documental da Feira Virtual de Emprego e Estágios.

Artigo 21.º

Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, em conformidade com o Regulamento Geral, os princípios gerais do direito e a legislação aplicável.

Artigo 22.º

Alterações ao Regulamento

O presente Regulamento poderá ser alterado pela Comissão Organizadora sempre que tal se revele necessário ao aperfeiçoamento da organização e funcionamento da Feira, sem prejuízo dos direitos entretanto constituídos.

Artigo 23.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento Interno entra em vigor na data da sua aprovação pela Comissão Organizadora e aplica-se a todas as edições da Feira Virtual de Emprego e Estágios, salvo disposição expressa em contrário.